



PROJETO DE LEI Nº 026, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

INSERE DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3.483, DE 30 DE JUNHO DE 2014, QUE INSTITUI PROGRAMA ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE CASTELO-ES E REVOGA A LEI Nº 3409, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. A Lei 3.483, de 30 de junho de 2014, que Institui Programa Especial de Atendimento ao Produtor Rural do Município de Castelo-ES e Revoga a Lei nº 3409, de 15 de outubro de 2013, passa a vigor acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 5º-A. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir campanhas com o objetivo de estimular a produção rural em todas as suas fases, em especial, a campanha de incentivo para emissão de notas fiscais promovida pela Secretaria Municipal de Finanças através do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – NAC, consistente na premiação de brindes.

Parágrafo único. As campanhas tratadas neste artigo serão regulamentadas mediante decreto do executivo.

Art. 5º-B. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer gratuitamente, talões de nota fiscal aos produtores rurais do Município de Castelo-ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – ES, 05 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS PIASSI
Prefeito Municipal

Processo: 007072/201

Prefeitura Municipal de Castelo